

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 737

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – APLICA MULTA À
CONCESSIONÁRIA PELO INCIDENTE OCORRIDO EM
23/05/2013 – AVARIA DO TREM US 207 CAUSANDO
INTERRUPÇÃO DA CIRCULAÇÃO ENTRE AS ESTAÇÕES
ENGENHO DE DENTRO E PIEDADE – B.O. Nº 266.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.299/2013, no mérito pela unanimidade e na dosimetria pela maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de multa prevista na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do seu faturamento do exercício de 2012, correspondente à importância de R\$ 39.154,28 (trinta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta, todas do mesmo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art. 2º - Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado da presente decisão proceda à lavratura do Auto de Infração – AI – na forma prevista nos dispositivos competentes;

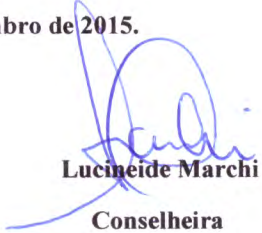
Art. 3º - Determinar à SECEX o arquivamento dos autos após o seu trânsito em julgado.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

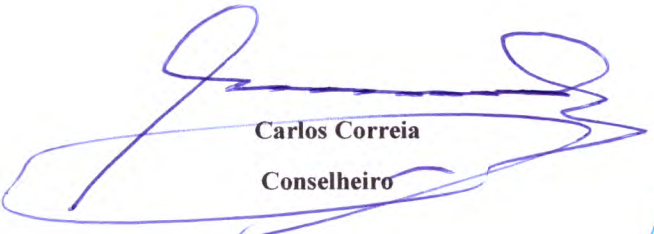
Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.



Aparecida Gama
Conselheira Relatora (voto vencedor)



Lucineide Marchi
Conselheira



Carlos Correia
Conselheiro



Arthur Bastos
Conselheiro (voto vencido na dosimetria)



Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

